



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 4.640/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, vem realizar **Chamamento Público** visando à seleção de propostas/plano de trabalho das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Colaboração que tenham como objeto a execução de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, conforme categoria, modalidade e finalidade descritas neste edital.

O envelope deverá ser entregue até o dia **12 de fevereiro de 2019** às **09 horas**, na Secretaria de Assistência Social, na Rua Romário Martins, nº 160 – centro, Nova Esperança/PR.

1. OBJETO

1.1. Seleção de propostas/plano de trabalho das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Colaboração que tenham como objeto a execução de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, do município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

2. TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA: Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos públicos.

2.2. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração de parcerias.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PARCERIA VOLUNTÁRIA:

3.1. A Parceria Voluntária a ser firmada com as Organizações da Sociedade Civil vencedoras do presente chamamento terão prazo de execução de 20 (vinte) meses, a contar da assinatura e publicação do referido instrumento.

4. OBJETO DA PARCERIA: O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução dos Serviços:

4.1. - Proteção Social Básica:

4.1.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4.1.2. Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes.

4.2. Proteção Social Especial:

4.2.1. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;

4.2.2. Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

5.1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

DESCRIÇÃO: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Sendo que, deverão ter suas atividades planejadas considerando um determinado período de tempo, ou seja, o planejamento das atividades que serão executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para sua execução, conforme objetivos e estratégias de ação pré-estabelecidas.

OBJETIVO GERAL: Contribuir para a prevenção e/ou proteção às situações de vulnerabilidade e/ou risco social de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias, propiciando o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescente de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos, encaminhados pela rede de serviços socioassistenciais do município de Nova Esperança, garantindo-se o atendimento, de no mínimo, 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. São usuários ainda:
- Adolescentes e jovens que vivenciam situação de risco social atendidos pelos serviços de média ou alta complexidade, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;
- Adolescentes e jovens oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das três esferas de governo, em especial (Bolsa Família, BPC, PETI e outros);
- Adolescentes e jovens oriundos de famílias que atendem aos critérios de elegibilidade de tais programas e benefícios, mas ainda não tiveram acesso aos mesmos;
- Adolescentes e jovens com deficiência.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Redução para ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Acesso aos serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

FUNCIONAMENTO: 5 dias por semana, 8 horas diárias.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários que pertencem ao público prioritário da assistência social;
- Quantidade de usuários inseridos no serviço por meio de busca ativa, procura espontânea e encaminhados pela rede socioassistencial;
- Coleta, tabulação e arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Realização de atividades grupais com os adolescentes, bem como suas famílias, no sentido de orientá-los sobre os seguintes temas: drogas lícitas e ilícitas, controle social (Conferências Municipais, Conselhos de política pública e de direitos, audiências públicas, entre outros), Política Municipal de Assistência Social (Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais) e avaliação e monitoramento da entidade pelos usuários;
- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

usuários e pela equipe técnica.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS: 02 (duas).

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR

VAGAS: 50 (cinquenta) crianças e/ou adolescentes.

VALOR DE REPASSE MENSAL PARA CADA ENTIDADE CONVENIADA: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

O valor percapta mensal para cada usuário será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- O Valor do repasse para a OSC que ofertar SCFV para crianças e/ou adolescentes poderá ser acrescido em até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), caso comprovado a oferta de no mínimo duas refeições/dia por grupo (café da manhã e/ou café da tarde e almoço).

5.2. PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES

DESCRIÇÃO: O Programa de Aprendizagem Profissional para Adolescentes compreende um conjunto integrado de ações, visando contratação, pelas empresas, de adolescentes a partir de 14 anos ao mundo do trabalho na condição de aprendizes, conforme a legislação vigente, contemplando a formalização do contrato de aprendizagem, realização de oficinas que preparem o adolescente para o mercado de trabalho e discorram sobre os deveres do aprendiz, atendimento individual e em grupos e Realização de grupos onde que trabalhem formação cidadã do adolescente, bem como de sua família.

A proposta de aprendizagem visa priorizar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de desproteção, vulnerabilidade e/ou risco social, contemplando para além da questão da formação e remuneração, o fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade.

O Contrato de aprendizagem: deve ser pactuado por escrito e por prazo determinado, submetendo-se minimamente aos seguintes requisitos:

- registro e anotação na CTPS;
- matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino médio;
- inscrição do aprendiz em programa de aprendizagem, desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, e conforme as diretrizes da Portaria MTE 723/2012.

A seleção será responsabilidade da organização da sociedade civil aprovada, por meio deste edital,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

observados prioritariamente os seguintes critérios:

- a) aprendiz dever ter entre 14 e 18 anos;
- b) dever ser priorizados adolescentes provenientes de família beneficiárias de programas de transferência de renda; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de vulnerabilidade e risco social; Em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; em situação de acolhimento; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA;
- c) adolescentes com deficiência.

O acompanhamento do aprendiz no local da prática: deverá ser realizado por equipe técnica, integrada preferencialmente por psicólogo, assistente social e pedagogo, além de outros servidores. Dentre suas atribuições, a equipe deverá interagir com os parceiros na execução do programa no que se refere à assiduidade, interesse/comprometimento, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sociofamiliar do aprendiz, bem como elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes.

OBJETIVO GERAL: Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, assim como ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

PÚBLICO ALVO: Adolescentes e jovens de 14 anos a 18 anos, em conformidade com os seguintes critérios prioritários:

- I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;
- II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- III – adolescentes com deficiência;
- IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;
- V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

A OSC deve garantir, no mínimo, 50% de atendimento a adolescentes categorizados como prioritários em algum dos incisos acima, exceto se não houver demanda correspondente, caso



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

em que a OSC poderá preencher as vagas com os demais interessados.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Redução do número de adolescentes e jovens trabalhando no mercado informal;
- Garantia dos direitos trabalhistas;
- Superação de situações de vulnerabilidade e risco social.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários que pertencem ao público prioritário da assistência social;
- Quantidade de usuários inseridos no Programa por meio de busca ativa, procura espontânea e encaminhados pela rede socioassistencial;
- Coleta, tabulação e arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos usuários e pela equipe técnica;

QUANTIDADE DE OSC A SER CONVENIADA: 01 (uma).

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR.

METODOLOGIA: atividades teóricas e atividades práticas.

VAGAS: 25 (vinte e cinco) adolescentes, sendo que 50% deverá, obrigatoriamente, ser público da Assistência Social.

VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL PARA A CONVENIADA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O valor percapta mensal para cada usuário será de R\$100,00 (cem reais).

5.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

DESCRIÇÃO: É um serviço para pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

desenvolvimento da autonomia.

OBJETIVO GERAL: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias por meio do desenvolvimento de ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência e/ou idosas com dependência, ou seja, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários atendidos no ano;
- Arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos usuários e equipe.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS: 01 (um).

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR.

FUNCIONAMENTO: 8 (oito) horas diárias e/ou conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

VAGAS: 50 (cinquenta) vagas, deverá ser priorizado o público encaminhado pela rede socioassistencial.

VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL PARA A CONVENIADA: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

O valor percapta mensal para cada usuário será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

DESCRIÇÃO: Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve garantir a convivência com familiares e amigos de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

OBJETIVO GERAL: Acolher e garantir a proteção integral ao Idoso com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

PÚBLICO ALVO: Pessoas idosas (60 anos ou mais) de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência. O acolhimento deverá ser adotado como uma medida excepcional, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para as pessoas idosas que não têm de condições para permanecer com a família, pois passaram por situações de violência e negligência, estão em situação de rua ou de abandono.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS):

- Quantidade de usuários atendidos no ano, prioritariamente idosos pertencentes ao público prioritário da assistência social;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- Arquivamento de cadastros dos usuários para posterior avaliação e monitoramento dos órgãos competentes;
- Apresentação de resultados sobre avaliação e monitoramento do serviço prestado respondido pelos usuários e equipe.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONVENIADOS: 01(um).

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: Nova Esperança/PR.

FUNCIONAMENTO: Ininterrupto, 24 horas diárias.

VAGAS: 10 (dez) idosos, deverá ser priorizado o público encaminhado pela rede socioassistencial.

VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL PARA A CONVENIADA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O valor percapta mensal para cada usuário será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6. PROVISÕES PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS:

6.1. Ambiente Físico adequado e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos Serviços/Programas.

6.2. Recursos materiais: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento dos serviços/programa, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

7. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs):

7.1.1 Definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

7.2. Que possuam inscrição válida nos Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conforme modalidade pretendida.

8. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Para habilitação e celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);
- b) Portaria que designa o Fiscal da Transferência;
- c) Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria;
- d) Plano de Trabalho;
- e) Cópia da Ata da Unidade Gestora de Transferência – UGT;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- g) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Certidão de Débito Trabalhista;
- k) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- m) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- o) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- p) Estatuto da Entidade;
- q) Cópia do CNPJ da Entidade;
- r) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos dirigentes (presidente e tesoureiro);



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- s) Cópia da Licença Sanitária do local de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- t) Cópia do Alvará de Licença do local de funcionamento da Organização da Sociedade Civil;
- u) Declaração de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
- v) Declaração de utilização de conta corrente específica para o recurso da parceria, criada exclusivamente para esse fim;

8.2. A documentação necessária à HABILITAÇÃO (item 8.1), bem como, as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo I) deverão ser apresentados em envelope até a data de **12.02.2019**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.3. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE EDITAL: CHAMADA PÚBLICA/SMAS- nº 01/2019 OBJETO:</p>

9. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

9.1. Fica impedido de participar do Edital a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014)
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DO PLANO DE TRABALHO:

10.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho e Aplicação (Anexo I), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, observando todas as orientações do Edital.

10.2. As organizações proponentes devem evidenciar no Plano de Trabalho as seguintes informações:

I- Descrição da realidade que será objeto da atividade da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas;

III – a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI– plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, formada por membros designados por ato publicado no Jornal Oficial do Município.

11.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

11.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

11.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública.

11.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. DO PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão selecionadas um total de até 5 (cinco) Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a execução de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, conforme categoria, modalidade e finalidade descritas no edital, sendo:

- 2 (duas) OSC para desenvolvimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 1 (uma) OSC para desenvolvimento de Programa de Aprendizagem para adolescentes;
- 1 (uma) OSC Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;
- 1 (uma) OSC Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

12.2. A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases:

I – HABILITAÇÃO – análise das condições de habilitação das organizações proponentes para participação no presente chamamento público;

II – AVALIAÇÃO - avaliação das propostas das organizações proponentes, visando verificar se a proposta técnica (Plano de Trabalho – anexo I) atende ao objeto do presente chamamento.

12.2.1. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO - A Comissão de Seleção designada examinará e rubricará os documentos exigidos para habilitação e as propostas de Plano de Trabalho apresentadas.

12.2.2. A Comissão de Seleção procederá a análise dos documentos e dos Planos de Trabalhos apresentados frente aos requisitos exigidos no edital e emitirá parecer sobre as propostas apresentadas, encaminhando a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

12.2.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar alterações no Plano de Trabalho, bem como entrega de novos documentos para adequação aos objetivos do edital.

12.2.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

12.2.5. As propostas apresentadas serão disponibilizadas no site oficial do município para fins de ciência e ampla publicidade de todo e qualquer cidadão/interessado no presente certame.

13. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

a) 0 à 1 ponto - Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, conforme Edital;

b) 0 à 1 ponto - Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

c) 0 à 1 ponto - Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

d) 0 à 4 pontos - meta de atendimento (nº total de beneficiários direto) sendo:

- 1 ponto para atendimento até 70 % do atendimento proposto;

- 2 pontos para atendimento até 80 % do atendimento proposto;

- 3 pontos para atendimento até 90 % do atendimento proposto;

- 4 pontos para atendimento até 100 % do atendimento proposto;

e) 0 à 1 ponto - Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

f) 0 à 1 ponto - Viabilidade do cronograma de execução do projeto;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

g) 0 à 1 ponto - Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;

13.1. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação.

13.2. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem maiores notas no critério do subitem “d” do item 13.

14. DA FASE DE SELEÇÃO

14.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

1. Publicação do Edital de Chamamento Público – **01/2019**;
2. Envio dos planos de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil até **12.02.2019**; (1 mês e 1 dia depois da Publicação do Edital);
3. Avaliação dos Planos de trabalho pela Comissão de Seleção até **19.02.2019**; (7 dias após o Envio dos Planos)
4. Divulgação do resultado preliminar até **22.02.2019**; (1 dia após a avaliação do plano)
5. Interposição de recursos contra o resultado preliminar até **06.03.2019**; (6 dias após o resultado preliminar)
6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (Não havendo interposição de recursos, a homologação e publicação do resultado definitivo se dará no próximo dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de recurso, definido no item 5 desta tabela.) até **13.03.2019**; (7 dias após Interposição)
7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). **14.03.2019**. (1 dia após análise dos recursos).

15. VALORES E PAGAMENTOS

15.1. O valor contratado foi estipulado levando-se em conta os valores disponíveis no orçamento municipal.

15.2. As despesas decorrentes da presente solicitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 10.012.08.243.0034.6.108.3.3.50.43.00 – FONTE 1.000 - Fundo Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R\$ 2.500,00/ mês, sendo habilitadas até 2 (duas) OSC;

- Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes – R\$ 2.500,00/ mês, sendo habilitadas 1 (uma) OSC;

* O Valor do repasse para a OSC que ofertar SCFV para crianças e/ou adolescentes poderá ser acrescido em até R\$ 1.000,00 (hum mil reais), caso comprovado a oferta de no mínimo duas refeições/dia por grupo (café da manhã e/ou café da tarde e almoço).

Proteção Social Especial:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias- R\$ 2.500,00/ mês, sendo habilitadas 1 (uma) OSC;

- Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI - R\$ 4.000,00/ mês, sendo habilitadas 1 (uma) OSC;

15.3. Os recursos decorrentes da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, indicada pela Organização da Sociedade Civil - OSC.

16. DAS DESPESAS

16.1. Os recursos repassados deverão ser utilizados observando os princípios da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

16.2. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, se respeitadas a porcentagem de até 60% para pagamento com vencimentos e vantagens fixas.

- Nos casos de pagamento de vencimentos e vantagens fixas a OSC não poderá remunerar seus



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

profissionais com valor acima daquele pago pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança para cada categoria profissional.

- Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
- Aquisição de materiais de custeio necessários a execução do objeto.
- A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Não poderão ser pagos com recursos do Termo de Colaboração despesas com:

- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Despesas com taxas bancárias;
- Realizar despesas em data anterior à vigência da parceria;
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
- Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- Realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- No caso de pagamento dos custos indiretos é vedado a duplicidade ou sobreposição de recursos no custeio de uma mesma parcela;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- O remanejamento de despesas somente ocorrerá mediante prévia solicitação pela organização credenciada, acompanhada da devida justificativa e aprovada pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

17. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo **cronograma de desembolso**, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar bimestralmente Relatórios de Execução dos Serviços/ Programa, contendo minimamente as ações, atividades e encaminhamentos realizados, assim como a Relação nominal de todos os usuários atendidos no período;

18.2. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas até o término da parceria;

18.3. A prestação de contas deverá obedecer a **RESOLUÇÃO Nº 28/2011** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências;

18.4. A prestação de contas deverá obedecer a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011** que



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;

18.5. Após análise da prestação de contas, quando houver fatos apontados pelo setor responsável, os mesmos deverão ser sanados, sob pena de suspensão de repasse dos recursos financeiros até sua devida regularização;

18.6. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor e fiscal da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado na forma pactuada, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

18.7. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

18.8. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

18.9. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

18.10. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento;

18.11. Serão glosados ou estornados nas prestações de contas os valores que forem aplicados em finalidades diversas das previstas no instrumento;

18.12. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria celebrada será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

18.13. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores dos serviços;

18.14. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;

18.15. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

18.16. A Secretaria de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para prestação de contas;

18.17. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas devem relacionar-se ao objeto do termo de parceria a ser celebrado e previsão no Plano de Trabalho;

18.18. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído;

18.19. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste artigo;

18.20. Em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

19.21. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

18.22. Após análise da prestação de contas bimestral, o fiscal da parceria apresentará parecer técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

18.23. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1. Fica designado a servidora Lázara Lindinalva Prado Manini, inscrita no CPF: 027.012.389-00 servidora da Secretaria de Assistência Social para fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta chamada pública.

20. DATA DE ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

20.1. Os termos de colaboração serão previamente submetidos à homologação da Secretária Municipal de Assistência Social, antes de sua assinatura.

20.2. O termo de parceria será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Secretária Municipal de Assistência Social no Órgão Oficial do Município.

21. DISPOSIÇÕES

21.1. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 4.640/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

21.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

21.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.novaesperanca.pr.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, na Rua Romário Martins, nº 160 – centro, Nova Esperança/PR.

21.5. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS no que tange aos requisitos de participação. Após decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos. Também não serão aceitos recursos quanto à projetos desclassificados ou sobre falta de documentação, além dos prazos previstos neste edital para tal fim.

21.6. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de parceria, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

21.7. O presente Chamamento Público visa selecionar Organização da Sociedade Civil apta a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

execução de seu objeto, com fulcro nos princípios da isonomia, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

21.8. A celebração do Termo de Parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em termos/convênios de exercício anteriormente celebrado pela Organização vencedora com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

21.9. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Esperança, 07 de janeiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Moacir Olivatti



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I (COM TIMBRE DA ENTIDADE TODAS AS FOLHAS DEVEM SER RUBRICADAS PELO PRESIDENTE E PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		CIDADE	
CEP	DDD/FONE		
EMAIL			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA OSC			
REGISTRO NO CMAS N°		REGISTRO NO CMDCA N°	
REGISTRO NO CMDI N°		REGISTRO NO CNAS N°	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CARGO	FUNÇÃO		
QUALIFICAÇÃO COMPLETA: (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão)			
ENDEREÇO: (domicílio e residência)			
PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA:			
PERIÓDICO OFICIAL: (a entidade deverá informar um veículo de comunicação na qual pretende dar publicidade dos atos pertinentes à execução da transferência)			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PLANO DE TRABALHO			
CPF:		EMAIL:	
CARGO:		N° DO REGISTRO PROFISSIONAL:	
TELEFONE FIXO:		TELEFONE CELULAR:	



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

1.1 – DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO CONCEDENTE

ÓRGÃO CONCEDENTE:

NOME DO GESTOR DO ÓRGÃO CONCEDENTE

CPF

FUNÇÃO DO GESTOR

VALOR TOTAL

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

TIPO DE SERVIÇO: Escrever o tipo de serviço que a entidade executa, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início:

Término:

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Início:

Término:

DIAGNÓSTICO:

Apresentar a descrição da realizada que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

OBJETO DA TRANSFERÊNCIA:

Elencar os itens que serão adquiridos e sua utilidade social

TIPO DE OBJETO

Deverá ser escolhida uma ou mais opções que resumam de forma objetiva o tipo de objeto definido pelo convênio.

() Aquisição materiais, serviços ou manutenção

() Aquisição equipamento e material permanente

OBJETIVO GERAL:

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PÚBLICO BENEFICIADO:

Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ METODOLOGIA/PARCEIRIAS ENVOLVIDAS/

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A organização deverá elencar seus objetivos específicos e indicar quais procedimentos e/ou Atividades tomará para alcançá-los.

Procedimentos/Atividades	Periodicidade das Atividades		
	Diária	Semanal	Mensal

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Detalhar o trabalho humano e a estrutura física para a execução do projeto (atores gerenciais envolvidos e espaço adequado/ apresentar a relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento do projeto em questão). Qualificação técnica e capacidade operacional para a gestão do instrumento.

- Recursos e equipamentos materiais disponíveis (estrutura física);*
- Recursos humanos (jornada de trabalho semanal, nome do cargo, período de contratação, remuneração mensal, natureza da relação de trabalho - se empregado, autônomo); caso haja necessidade, elencar os recursos humanos em duas tabelas, a primeira indicando o quadro total da entidade e o segundo, dizendo respeito a equipe técnica conforme preconiza a NOB-RH/SUAS; voluntários;*

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês de Referência	Despesas	Valor
-------------------	----------	-------



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Mês 01		
Mês 02		
Mês 03		
Mês 04		
Mês 05		
...		
TOTAL		

Nova Esperança, XX de XXXXXX de 20XX.

(Nome)
Presidente

(Nome)
Responsável Técnico